



SECRETARIA

Prefeitura do Município de Jaguariúna

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 51

JOAQUIM PIRES SOB.º, Prefeito Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e éle promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º :- Fica instituído nesta Prefeitura Municipal o cargo de MOTORISTA por necessidade de serviço.

ARTIGO 2º :-As despesas resultantes desta lei, correrá por conta de verba constante do orçamento do presente exercício.

ARTIGO 3º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA, EM 17 DE AGOSTO DE 1954.

Joaquim Pires Sobrinho

Joaquim Pires Sobrinho

Prefeito Municipal.

Publicada e registrada por esta secretaria na mesma data

Jose Poltronieri

Jose Poltronieri - Secretario.